

LEI Nº 1.437, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 002/2024

Autoria do Poder Legislativo Municipal

“DISPÕE SOBRE O DIA DA MARCHA PARA JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a última semana de outubro como o dia da “**MARCHA PARA JESUS**”, a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Art. 2º - O “**DIA DA MARCHA PARA JESUS**” passa fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por oito membros, sendo cinco de comunidades interessadas, dois servidores da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e um da Radio Renascer Mix UNINDO VIDAS PARA CRISTO (CNPJ: 27.236.535/0001-12).

§ 2º - Caberá a Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da “Marcha para Jesus”.

§ 3º - Fica estabelecido como local final de concentração da “**Marcha para Jesus**” a Praça 10 de Agosto, onde será disponibilizada toda a sua infraestrutura como: palco, sanitários, barracas e serviço de som.

§ 4º - A divulgação e a disponibilização do som do evento serão planejadas pela Comissão Organizadora executados juntamente com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da sua aprovação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 959, de 12 de junho de 2013.

São Lourenço da Serra, 29 de fevereiro de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL